PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 016 DE 05 DE JULHO DE 2013 (TRAMITA SOB O Nº 21/13)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2011 QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterado o "caput" e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.590/2011 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar 27 (vinte e sete) vagas para estágio remunerado, com fins previstos no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, com jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais destinados da seguinte forma: 3 (três) vagas para o curso de Administração de Empresas, 2 (duas) vagas para o Curso de Direito; 5 (cinco) para Pedagogia, 5 (cinco) para Educação Física, 5 (cinco) cinco para Análise e Desenvolvimento de Sistemas e 2 (duas) para Fisioterapia, 2 (duas) para Enfermagem, 3 (três) para Nutricionista, por um período máximo de 2 (dois) anos, sendo selecionados através de Processo Seletivo a ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Parágrafo único: Aos estagiários mencionados no "caput" será concedido valor mensal a ser definido por Decreto como "Bolsa Auxílio", não podendo este valor ser superior ao salário mínimo vigente e o "Auxílio Transporte".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 05 de julho de 2013

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL